



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROJETO DE LEI N.º 03 /2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 121.983,32 (cento e vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.305.13

Atividade: 2.038 – Manutenções das Atividades da Vigilância Epidemiológica

Modalidade de Aplicação: 4.4.93.00.00.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgão

Fonte de Recursos: 0.6.38.0005 – Superávit Financeiro: Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde

Valor: R\$ 57.000,00

Fonte de Recursos: 0.6.38.0855 – Superávit Financeiro: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Valor: R\$ 57.769,80

Fonte de Recursos: 0.3.41.0486 – Superávit Financeiro: Royalties do Petróleo – Saúde 25%

Valor: R\$ 7.213,52

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, por conta dos recursos do fortalecimento do sistema nacional de vigilância em saúde, na importância de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), dos recursos de estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, na importância de R\$ 57.769,80 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), dos recursos dos royalties do petróleo – saúde 25%, na importância de R\$ 7.213,52 (sete mil, duzentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o montante de R\$ 121.983,32 (cento e vinte e um mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º ____/2021, que “*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências*”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atender as necessidades que ora surgem, a partir da adequação de investimentos de recursos, direcionando-os aos serviços que são considerados prioritários e essenciais para a população do Município de Luiz Alves. Este Projeto de Lei trata da alteração da Lei Orçamentária n.º 1.836/2020, para abertura de crédito adicional especial para a aquisição de refrigeradores para imunobiológicos (vacinas), via Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí.

A aquisição dos refrigeradores, por meio do consórcio, atende ao interesse público e se apresenta como condição mais vantajosa para a Administração, pois esta será realizada por todos os municípios consorciados, gerando uma economia significativa ao Município de Luiz Alves, bem como os refrigeradores disponíveis para a compra são adequados para preservar as vacinas nas unidades de saúde, o que evitará o desperdício destas.

Dessa forma, o elemento de despesa a ser autorizado pelo presente Projeto de Lei tem por finalidade readequar os investimentos de recursos financeiros por meio da recondução de dotações orçamentárias, ora visto o mencionado artigo 2º desta propositura.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração. Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

OFÍCIO N.º 34/2021 - GP

Luiz Alves/SC, 05 de fevereiro de 2021.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n.º ____/2021.

Prezada Presidente,

Encaminho o **Projeto de Lei n.º ____/2021**, que “*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências*”, a fim de que este seja apreciado e votado, por essa Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA E VOTAÇÃO ÚNICA**, conforme prevê o artigo 31 da Lei Orgânica do Município, haja vista que a matéria objeto do presente Projeto de Lei é de interesse público relevante.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Exma. Sr.^a
Susana Müller Campigotto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA